



**DECRETO Nº. 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Estabelece novas medidas relacionadas à pandemia causada pela COVID-19 no município de Itaguatins/TO, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, e com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

**CONSIDERANDO** ainda a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 do dia 14 de fevereiro de 2022, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 03 de março de 2022, respeitando as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.

**§1º.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

**§2º.** As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

**Art. 2º** Fica permitida, a contar da publicação do presente, em todo o território do município de Itaguatins, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica, observando obrigatoriamente a apresentação de comprovação de vacinação (por meio da carteira de vacinação) da 2ª dose contra a COVID-19, seja por parte dos organizadores ou participantes em geral:

I – festas, reuniões e demais eventos, em ambiente fechado ou aberto, público ou particular;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50



II - competições de esportes coletivos, como torneios e campeonatos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e congêneres;

Parágrafo Único. A realização de feiras livres e o funcionamento regular do comércio em geral será condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção facial e o cumprimento do distanciamento social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 151, de 26 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/02/2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm. Fin. e  
Planejamento**